



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.618, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 233.900,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.000	Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos
04.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0802.06046	Manutenção da Entidade de Acolhimento Institucional
0851 000 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 100.000,00
0852 000 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais R\$ 22.000,00
0853 000 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo R\$ 100.000,00
0854 000 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 8.900,00
0855 000 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial de dotação orçamentária das contas abaixo.

05.000	Secretaria Municipal de Educação
05.001	Departamento de Educação
12.361.1201.02016	Manutenção do Ensino Fundamental
0990 000 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 233.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 17 de março de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO